Salvador, 25 de junho de 2015.

Ofício nº. 193/2015

EXMº. SR.
PAULO CÂMARA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS

REF: OF. 08/2015 DIREL PR-GABP-1344/2015

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Câmara Municipal de Salvador
RECEBIDO EM 15/07/15
Anderson S.
12:00

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que, quanto ao Projeto de Lei nº. 82/2015 de iniciativa do Vereador Antônio Mario, que solicita informações sobre se existe nesta cidade logradouro público nominado de Província Autônoma de Trento, a Secretaria Municipal de Urbanismo – SUCOM relata que após consulta realizada no Cadastro Oficial de Logradouros do Município de Salvador – CADLOG, constatou-se que não existe logradouro público denominado de Província Autônoma de Trento. Sendo assim, segue em anexo Minuta Projeto de Lei de Logradouro e Localização de Logradouro para fins de denominação oficial.

Outrossim, aproveito a oportunidade para nos colocar à disposição para qualquer eventualidade que se fizer necessária.

Atenciosamente,

Heber Santana
Secretário de Relações Institucionais

RECEBIDO
EM 22/07/2015
CÂMARA LEGISLATIVA
15:57

MINUTA PROJETO DE LEI DE LOGRADOURO

Denomina de **PROVÍNCIA AUTÔNOMA DE TRENTO** a um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O logradouro nº **12468**, que tem início na Rua Gey Espinheira nº 12466, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 560.860,370, Y - 8.576.342,590 e finais X - 560.511,490, Y - 8.576.179,920 Folha Sicad 132.230, passa a ser denominado **Rua Província Autônoma de Trento.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de de

Informação do processo
Nº 1344 - 2015

Folha 08

SUCOM – Secretaria Municipal de Urbanismo

Ao CIFG

Informamos que após consulta realizada no Cadastro Oficial de Logradouros do Município de Salvador – CADLOG, constatamos a inexistência de logradouro público denominado de Província Autônoma de Trento. Sendo assim, segue em anexo Minuta Projeto de Lei de Logradouro (folha nº 06) e Localização de Logradouro (folha nº07) para fins de denominação oficial. Salvador, 18/05/2015

Sérgio Pinto
CIN/SBLOG
Mat 372

À CIN
Conforme parecer do SBLOG, segue em anexo minuta do projeto de Lei p/ fins de denominação oficial. Em 21/05/15

[illegible] Roberto Costa Brandão
Coord. Central de Informações
[illegible] de Geoprocessamento

Do Subsecretário
Favor analisar e aprovar o presente processo encaminhando à Casa Legislativa. Em 26.05.2015

Alba Guimarães Lago
Coord. Central de Info e Produção
de Indicad. Urbanos e Ambientais

Secretaria Municipal de Urbanismo - SUCOM

Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores - CIN

Setor de Base de Dados de Logradouros - SBLOG

LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO

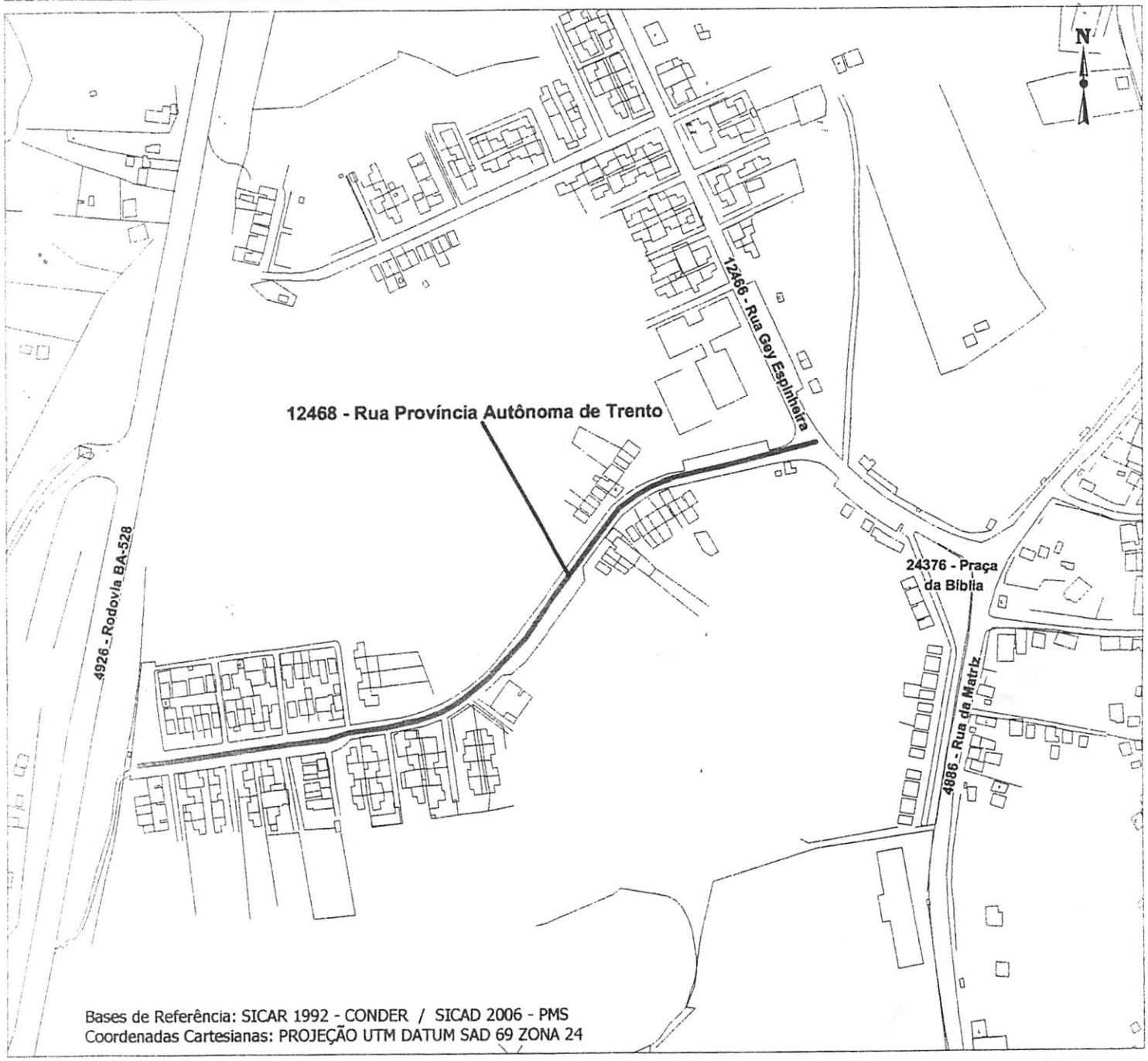
Data de Emissão: 18/05/2015

Nome Completo do Logradouro: **Rua Província Autônoma de Trento**

Cód. Logradouro: **12468**

Relativo ao 1º Trecho: Folha SICAD: 132230

	Nome Completo do Logradouro	Cód. Logradouro
Logradouro Limite Inicial:	Rua Gey Espinheira	12466
Logradouro Limite Final:	Rua Província Autônoma de Trento	12468



Bases de Referência: SICAR 1992 - CONDER / SICAD 2006 - PMS

Coordenadas Cartesianas: PROJEÇÃO UTM DATUM SAD 69 ZONA 24

Técnico(a) Responsável	Chefe de Setor	Subcoordenadoria	Coordenadoria	Subsecretaria
Sérgio Pinto Chefia do CIN/SBLOG Matrícula 372	Sérgio Pinto Chefia do CIN/SBLOG Matrícula 372	Marcos A. Brandão Coord. Central de Informações Núcleo de Geoprocessamento Matrícula 021	Elba Guimarães Veiga Coord. Central de Info e Produção de Indicad. Urbanos e Ambientais	

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edf.Emp. Thomé de Souza - CEP: 41.820-000